
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº032/2024 CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº032/2024

Súmula: “Dispõe sobre o afastamento de conselheiras tutelares por decisão Judicial e convocação dos suplentes para preenchimento de vagas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA, MORRETES-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal nº 174 de 20 de abril de 2012;

Considerando a decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública 0001908-71.2024.8.16.0118 a qual dispõe “Defiro a liminar pleiteada e determino o imediato afastamento das conselheiras tutelares: Cleusa Regina Polidoro de Oliveira, Daniela Menim, Janaina Nunes da Luz, Juliana Caludino Pereira Ribeiro, Tabata Mayara Vieira, da função de Conselheiras Tutelares, até o julgamento definitivo da presente ação civil pública”, e;

Considerando a norma do art. 56, § 4º, da Lei Municipal 174/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA afasta imediatamente das funções as seguintes Conselheiras Tutelares: Cleusa Regina Polidoro de Oliveira, Daniela Menim, Janaina Nunes da Luz, Juliana Caludino Pereira Ribeiro, Tabata Mayara Vieira, até que sobrevenha decisão diversa a ser proferida nos autos Ação Civil Pública 0001908-71.2024.8.16.0118.

Art.2º –Convocar os seguintes Conselheiros Suplentes: Flávio Rodrigo Portugal, Jéssica Simão (Sub Júdice), Valdirene da Silva, Miriane Silverio (Sub-Júdice) e Daniele Cunha, conforme Resolução nº 36/2023 de apuração do pleito de eleitoral de 2023, para assumir a função de Conselheiros Tutelares durante o afastamento das Conselheiras Tutelares Titulares afastadas;

Art.3º - Os convocados terão o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do ato de convocação, para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro (anexo a Secretaria de Ação Social), Morretes-PR, a fim de tomar posse, sob pena de renúncia ao mandato.

Art.4º - Após o comparecimento dos convocados expeçam-se os competentes termos de posse, ficando desde já designado para o dia 11 de outubro de 2024, às 9:00h30min, na sede do Conselho Tutelar, o ato da formalização das investiduras.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 09 de outubro de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/10/2024. Edição 3129

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>